



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.989

Aprovado em plenário

em 21 / 09 / 89

Delvaír Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis
D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
na a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$
1.000,00 (Um Mil Cruzados Novos) destinado a cobrir despesas com aquisição do lote nº
05 da Quadra 39.

03 - SECRETARIA GERAL

06 - DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÃO FINANCEIRAS

4.2.1.0 * Aquisição de Imóveis..... R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior
será utilizado como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º Inciso II da Lei
1.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 21 DE SETEMBRO DE 1.989

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-